NOVAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS



Sistema Público de Escrituração Digital - SPED

DEFINIÇÃO

"É um instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações."

Foi instituído pelo Decreto nº 6.022/2007 e alterado pelo Decreto nº 7.979/2013

Sistema Público de Escrituração Digital SPED

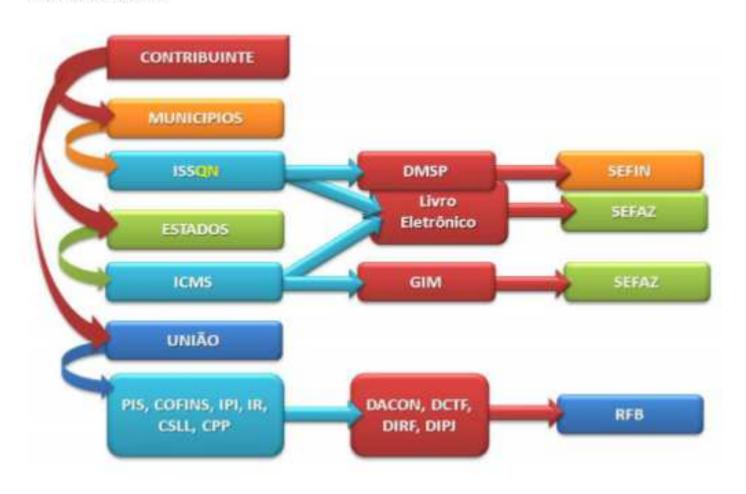
OBJETIVOS

Promover a integração dos Fiscos;

 Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes;

Tornar mais ágil a identificação de ilícitos tributários.

ANTES DO SPED



APÓS O SPED CONTRIBUINTE





CONTÁBIL FISCAL



"É uma nova obrigação acessória de caráter eminentemente fiscal destinada a todas as pessoas jurídicas, <u>inclusive</u> <u>imunes e isentas</u>, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou presumido."

A ECF passou a ser exigida em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do ano-calendário de 2014, em substituição à Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), ressalvada a hipótese de pessoas jurídicas incorporadas, fusionadas, cindidas ou encerradas no ano de 2014.

PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS

São obrigadas ao preenchimento da ECF, de forma centralizada pela matriz, todas as pessoas jurídicas e equiparadas, <u>inclusive imunes e isentas</u>, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido.

De acordo com o item 1.4 do Manual de Orientação do Leiaute da ECF aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Cofis nº 10/2016 de 03/03/2016 a partir do ano-calendário 2015, todas as pessoas jurídicas imunes ou isentas estão obrigadas a entregar a ECF.

PESSOAS JURÍDICAS DISPENSADAS

- optantes pelo Simples Nacional;
- · órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas;
- as pessoas jurídicas inativas;

PRAZO DE ENTREGA

Anteriormente o inciso IV, § 2°, art. 1°, IN RFB n° 1.422/2013, que dispensava as pessoas jurídicas imunes e isentas de entregar a ECF **foi revogada pela** <u>Instrução</u> Normativa RFB n° 1595, de 01 de dezembro de 2015.

Com essa revogação a pessoa jurídica imune e isenta está obrigada a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), desde que esteja na condição de ativa até o último dia útil do mês de junho de 2016 (ano-calendário 2015, exercício 2016).

A Receita Federal ampliou o prazo atráves da IN RFB nº 1633 de 04/05/2016 para o último dia útil do mês de julho.

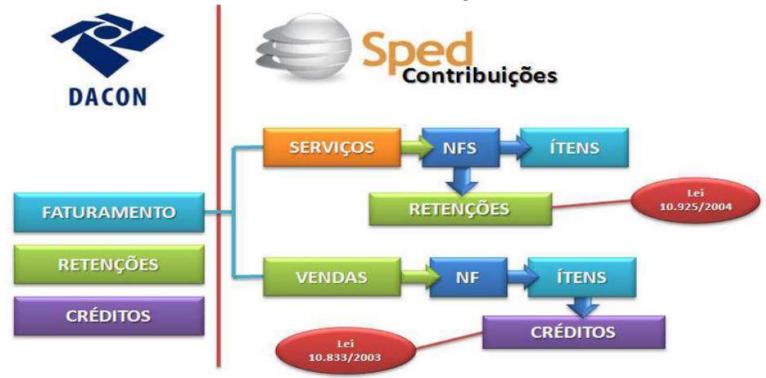
PENALIDADES

A pessoa jurídica que não se adequar à divulgação e não apresentar as informações ou a fizer com atraso, fica sujeita a multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes da incidência do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, no período a que se refere a apuração, limitada a 10% (dez por cento).

O valor da multa inicia-se em R\$ 100,00 por cada incorreção, R\$ 500,00 pela não entrega e pode chegar até R\$ 5.000.000,00.



CONTRIBUIÇÕES



O SPED Contribuições trata de arquivo digital a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo.

PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS

Conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.252 de 1 de março de 2012, estão obrigadas à escrituração fiscal digital:

I - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;

II - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1° de julho de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;

PESSOAS JURÍDICAS DISPENSADAS

Conforme o Art. 5° da IN 1.252/2012, estão dispensados de apresentação do SPED Contribuições:

I - as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional;

II - as **pessoas jurídicas imunes e isentas** do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), cuja soma dos valores mensais das contribuições apuradas, objeto de escrituração nos termos desta Instrução Normativa, **seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega é até o 10° dia útil do 2° mês subsequente.

PENALIDADES

Multa por atraso e pela não entrega (Lei 12.873/2013):

- a) R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional
- b) R\$ 1.500,00 por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;

Estas multas serão reduzidas à metade, quando a escrituração digital for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício (intimação ou fiscalização)



"A Escrituração contábil Digital é a integração de todo o processo relativo à escrituração contábil, com a substituição do atual documentário em meio físico (papel) por documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins."

PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS

Conforme art. 3°-A, IN RFB n° 1.420/2013 ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2° do Decreto n° 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1° de janeiro de 2016: (Incluído(a) pelo(a) IN RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015)

I - as pessoas jurídicas imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea "c" do § 2° do art. 12 e do § 3° do art. 15, ambos da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que no ano-calendário, ou proporcional ao período a que se refere:

a) apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou

b) auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

PESSOAS JURÍDICAS DESOBRIGADAS:

Estão dispensados da apresentação da ECD:

- as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional;
- aos órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas;
- as pessoas jurídicas inativas; e
- as pessoas jurídicas imunes e isentas não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital -SPED Contribuições ou não tenham a receita bruta anual igual ou superior a 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);

PRAZO DE ENTREGA

Com base nas normas legais acima a pessoa jurídica imune e isenta para o ano calendário 2015, exercício 2016 deverá atender as exigências do inciso III, art. 3º, IN RFB nº 1.420/2013, com entrega até o último dia útil do mês de maio de 2.016.

Para transmissão do SPED precisará do certificado e-CPF do representante legal e contador.

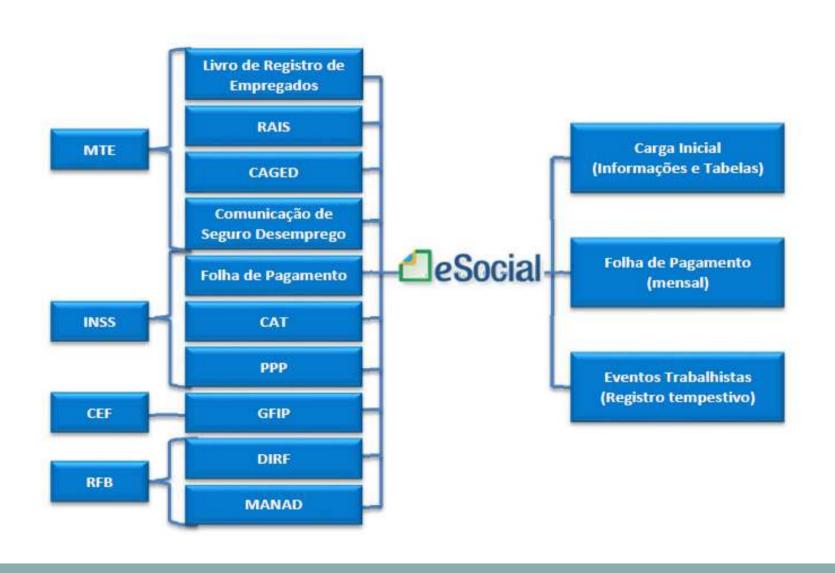


DEFINIÇÃO

É um instrumento de unificação da prestação das informações das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

OBJETIVO

Estabelecer a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural, previstas na Lei 8.212/91.



CONSÓRCIO E-SOCIAL

O e-Social era a princípio um dos módulos do projeto SPED, mudando várias vezes de nome, e-FOPAG, e-Previdenciário, Sped Folha, EFD Social até chegar em e-Social, mas em nenhum momento chamou a atenção das três esferas de governo envolvidas na criação da base única das obrigações acessórias, apesar de estar incluído como módulo era do interesse da união. A ideia para resolver esse dilema foi a criação de um consórcio para implantação do projeto.

Fazem parte do consórcio os seguintes órgãos e empresas:









SIMPLIFICAÇÃO

Com a implantação do e-Social desaparecerão:



















DCTF PREVIDENCIÁRIA (WEB)

Principais mudanças:



IDENTIFICADORES

A partir da data de entrada em vigor do e-Social os empregadores serão identificados apenas pelo CNPJ, se pessoa jurídica, e apenas pelo CPF, se pessoa física. No lugar da matrícula CEI para as pessoas físicas, foi criado o CAEPF — Cadastro de Atividades de Pessoa Física, que será um número sequencial acoplado ao número do CPF.

A pessoa física deverá providenciar registro no CAEPF obedecendo as normas previstas em ato normativo próprio a ser publicado oportunamente.



Os empregadores deverão dar atenção especial às informações cadastrais de seus trabalhadores, certificando-se de sua consistência com o CNIS e, se necessário, proceder a regularização das inconsistências antes da data de entrada em vigor do e-Social.

Nome/ Data de Nascimento/ CPF / NIS



A chave do trabalhador no e-social é o CPF associado ao NIS, ou seja, os dados cadastrais deverão estar atualizados em todos os órgãos.



MUDANÇA NAS ROTINAS TRABALHISTAS

BENEFÍCIOS DA AUDITORIA TRABALHISTA

- Minimização de riscos de multas;
- Minimização de reclamatórias trabalhistas;
- Evita furtos, desvios, pagamentos indevidos e outras irregularidades;
- Diminuição de erros e prejuízos das rotinas auditadas;
- Prevenção e melhoria da atividade de administração dos funcionários da empresa.

ETAPAS DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA TRABALHISTA

- Levantamento e análise física dos documentos;
- Apuração de inconsistências de toda as rotinas;
- Apresentação do relatório de auditoria, validando as atuais práticas e/ou recomendando melhorias nos processos.

PROCEDIMENTOS QUE SERÃO AUDITADOS NA AUDITORIA TRABALHISTA

- Inspeção e fiscalização do trabalho;
- Acordos e convenções coletivas de trabalho;
- Registro de empregados: ficha de registro, documentação pessoal, contrato de trabalho, acordos individuais, documentos de salário família, imposto de renda, documentos de vale transporte e EPI;
- Jornadas de trabalho e cartão ponto;
- Verbas de proventos e descontos em folha de pagamento;
- Processamento de férias e 13º salário;
- Processamento de rescisões de contrato de trabalho;
- Encargos sociais
- Políticas de benefícios legais e espontâneos;
- Ações trabalhistas;
- Segurança e medicina no trabalho: CIPA, PPRA, PCMSO.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A ENTREGAR?

- I o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;
- II o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;
- III as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do
 Distrito Federal e dos Municípios; e
- IV as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte IRRF, ainda que em um único mês do anocalendário.

Cronograma de Implantação – APROVAÇÃO

Por meio da Circular CAIXA/MF nº 683, de 29/07/2015, publicada no DOU de 31/07/2015, foram aprovados e divulgados o cronograma de implantação do e-Social e a nova versão do Manual de Orientações versão 2.1.

- Outubro/2015: empregadores domésticos ;
- Setembro/2016: empresas com faturamento acima de R\$78.000.000,00;
- Dezembro/2016: cadastro inicial para demais empresas;
- Janeiro/2017: obrigatoriedade demais empresas;

As informações deverão ser transmitidas até o dia 7 (sete) do mês seguinte.

RESUMO RÁPIDO DO e-SOCIAL

- Canal único com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Registra a vida laboral de todos os contribuintes, inclusive o doméstico e o rural;
- A legislação trabalhista e previdenciária não muda nada;
- Segurança do trabalho informações com qualidade e tempestividade;
- Aumenta a arrecadação pela diminuição da inadimplência, da incidência de erros, da sonegação e da fraude
- Recolhimento unificado pelo DARF (matriz e filial)

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- COSTA, Ângelo Márcio Leandro. e-SOCIAL- uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo – CRC/DF, 2015.
- COSTA, Ângelo Márcio Leandro. SPED- fiscalização digital CRC/DF, 2015.
- IOB Guia IOB de Contabilidade 7, Escrituração Contábil Fiscal (ECF) 20015.
- http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/
- http://www.receita.fazenda.gov.br
- http://www.esocial.gov.br
- http://www.caixa.gov.br
- http://www.mte.gov.br
- http://www.previdenciasocial.gov.br
- http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/efd-contribuicoes



TESOURARIA SC/IPB

SGAS 906, Conjunto A Lote 8 - Asa Sul Brasília - DF - Cep 70.390-060 Tel: (61) 3247-7700 contabilidade@ipb.org.br tesouraria.sc@ipb.org.br www.tesourariaipb.org.br